



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

## PROJETO DE LEI Nº 07/2025

**EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.373, de 12 de setembro de 2018, que trata da estrutura administrativa da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes (EMLUME), e alterações posteriores, para alterar e incluir os artigos e anexos que indica, e dá outras providências.**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.373, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes (EMLUME), revoga parte da Lei Municipal nº 92, de 1º de março de 2001, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 1.402, de 30 de maio de 2019, pela Lei Municipal nº 1.459, de 14 de dezembro de 2020, e pela Lei Municipal nº 1.581, de 5 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“ **Art. 1º** A Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes – EMLUME, criada pela Lei Municipal nº 92, de 1º de março de 2001, como empresa pública municipal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com prazo de duração indeterminado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, estruturada e regulamentada por regimento, passa a submeter-se à presente Lei, permanecendo em vigor as demais normas da Lei Municipal nº 92, de 2001, que não estejam em desacordo. ( NR ) ”

“ **Art. 9º** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 11 (onze) membros representantes do Poder Executivo Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, indicado pelo Chefe do Poder Executivo do Jaboatão dos Guararapes. ( NR ) ”

( ... ) ”

“ **Art. 11.** O Conselho Fiscal é constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e por 3 (três) membros suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo 2 (duas) reconduções, dentre pessoas que não integrem o quadro da EMLUME, indicados e nomeados pelo Conselho de Administração. ( NR ) ”



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

## “ Subseção III

### Da Jeton

**Art. 12-A.** Fica instituída a jeton, verba indenizatória devida aos membros dos órgãos colegiados previstos nesta Lei.

**§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração receberão remuneração de presença à título de “jeton”, conforme o art. 152 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, limitado mensalmente ao percentual de 20% (vinte por cento) da Remuneração referente ao Diretor Executivo, símbolo CDG-2, fixada no Anexo I desta Lei.

**§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal receberão remuneração de presença à título de “jeton”, conforme o § 3º do art. 162 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, limitado mensalmente ao percentual de 10% (dez por cento) da Remuneração referente ao Diretor, símbolo CDG-3, fixada no Anexo I desta Lei.

**§ 3º.** Farão jus à percepção da jeton os membros suplentes do Conselho Fiscal que atuarem em substituição aos membros titulares, nas reuniões ordinárias em que os titulares não puderem comparecer.

**§ 4º.** Os valores percebidos a título do disposto no *caput* não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

**§ 5º.** As despesas decorrentes do pagamento de jetons correrão à conta das dotações orçamentárias próprias inerentes à EMLUME. ” ( **AC** )

“ **Art. 13.** A Presidência da EMLUME é órgão máximo executivo, sendo exercida por um Diretor-Presidente, provido por ato do Prefeito. ( **NR** ) ”

“ **Art. 19-A.** Para garantir a autonomia administrativa e financeira da EMLUME, ficam criados:

**I** - os Cargos de Direção, Gerenciamento e Assessoria, de provimento em comissão, com nomenclaturas, símbolos, vencimento base e verba de representação, definidos no **Anexo I** - “Tabela de Cargos Comissionados da EMLUME: Nomenclaturas, Símbolos, Quantidades e Remunerações”, desta Lei.

**II** - as Funções Gratificadas, para as quais poderão ser designados, servidores efetivos da Administração Direta ou Indireta Municipal ou de outros entes federativos, cedidos à EMLUME, com símbolos, valores e quantitativos constantes do **Anexo II** - “Tabela de Funções Gratificadas da EMLUME: Símbolos, Valores e Quantitativos”, desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

---

**§ 1º.** Os cargos comissionados serão providos por ato do Prefeito e as funções gratificadas atribuídas por portaria do Diretor-Presidente da EMLUME, cabendo a este último definir a respectiva lotação dos servidores designados para as funções gratificadas, atendida, em qualquer hipótese, a conveniência do serviço.

**§ 2º.** As atribuições básicas dos cargos de provimento em comissão a que se refere o inciso I do *caput* estão definidas no **Anexo III - Quadro de Atribuições Básicas dos Cargos em Comissão da EMLUME**, desta Lei. ” ( **AC** )

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Ficam expressamente mantidos os demais dispositivos que não contrariem o disposto na presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de maio de 2025.

**GETÚLIO MANOEL BELÉM**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

## Projeto de Lei nº 07/2025

### ANEXO I (ART. 19-A, INCISO I)

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA EMLUME: NOMENCLATURAS, SÍMBOLOS, QUANTIDADES E REMUNERAÇÕES

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
			Vencimento Base	Verba de Representação	Total
Diretor-Presidente	CDG-E	1			( 1 )
Diretor Executivo	CDG-2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00
Diretor de Administração e Finanças	CDG-3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00
Diretor de Infraestrutura e Operações	CDG-3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00
Gerente	CDG-4	9	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00	R\$ 8.400,00
Coordenador	CDG-5	14	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.500,00
Assessor Especial 2	CAE-2	7	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	R\$ 11.500,00
Assessor Administrativo 2	CAA-2	7	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00	R\$ 3.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>41</b>			

( 1 ) A **Remuneração Total** (Vencimento Base + Verba de Representação) do Diretor Presidente é fixado por Resolução do Conselho de Administração, limitada ao valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal, símbolo CDG-1.



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

## Projeto de Lei nº 07/ 2025

### **ANEXO II** (ART. 19-A, INCISO II)

**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA EMLUME: SÍMBOLOS, VALORES E QUANTITATIVOS**

SÍMBOLO	VALOR	QUANTITATIVO
FGS-1	R\$ 5.200,00	limitado a 1 (um)
FGS-2	R\$ 4.500,00	limitado a 1 (um)
FGS-3	R\$ 3.200,00	limitado a 1 (dois)
FGS-4	R\$ 2.000,00	limitado a 2 (três)
FGS-5	R\$ 1.000,00	limitado a 5 (três)
	TOTAL	limitado a 10 (dez)



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

## Projeto de Lei nº 07/2025

### **ANEXO III** (ART. 19-A, § 2º)

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA EMLUME

##### **Cargos de Direção e Gerenciamento - CDGs**

**Diretor Presidente**, símbolo CDG-E: Exercer a direção geral da EMLUME e o controle geral de suas atividades; representar pessoalmente a EMLUME junto ao Poder Executivo Municipal; propor à Diretoria Executiva os objetivos globais, as políticas, as diretrizes, planos, programas, orçamentos e a estrutura básica da EMLUME; representar a EMLUME, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autoridades e órgãos públicos, podendo constituir procuradores, prepostos ou mandatários; movimentar, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças, as contas bancárias da EMLUME, podendo delegar tais atribuições a membros da Diretoria Executiva ou constituir mandatário; avocar o exame e a decisão de quaisquer assuntos pertinentes à administração da EMLUME, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva; praticar os demais atos inerentes às suas funções.

**Diretor Executivo**, símbolo CDG-2: Supervisionar técnica e normativamente as unidades que integram a Empresa; assessorar o Diretor-Presidente na tomada de decisões sobre assuntos inseridos em seu campo de competência; despachar pessoalmente com o Diretor-Presidente e participar de reuniões coletivas, quando convocado; desempenhar outras atividades afins.

**Diretor de Administração e Finanças**, símbolo CDG-3: Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas e financeiras da EMLUME; movimentar as contas bancárias em conjunto com a Presidência; supervisionar e controlar a aplicação dos recursos liberados, efetuando as prestações de conta correspondentes; elaborar proposta orçamentária anual; coordenar a elaboração dos balancetes mensais e balanço anual; encaminhar prestação de contas da EMLUME para o Tribunal de Contas do Estado; coordenar as rotinas de Administração de Pessoal; autorizar as despesas com as compras de materiais, vale transporte e vale refeição e bens móveis, dentro do seu limite de competência; supervisionar a movimentação e manutenção de bens patrimoniais; desempenhar outras atividades afins constantes em regimento.

**Diretor de Infraestrutura e Operações**, símbolo CDG-3: Planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas à energia e iluminação pública no Município, de acordo com a política setorial definida para essa área; executar os convênios e contratos operacionais firmados pela EMLUME no tocante aos serviços de energia elétrica e iluminação municipal em consonância com o sistema organizacional interno da Prefeitura e instituições públicas e privadas; proceder ao cadastramento regular e sistemático de toda a demanda por serviço de energia e iluminação pública no Município; desempenhar outras atividades afins.



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

---

**Gerente**, símbolo CDG-4: Exercer as prerrogativas administrativas, legais e institucionais da Gerência da EMLUME, promover reuniões semanais de alinhamento com as equipes, assegurando clareza nas diretrizes e metas a serem alcançadas; incentivar a inovação no setor gerido, desenvolvendo uma cultura de melhoria contínua e criatividade; elaborar relatórios de desempenho operacional mensais, destacando áreas de sucesso e pontos de atenção; gerenciar a equipe sob sua responsabilidade direta, prestar assistência às diretorias e às demais unidades da EMLUME, quando determinado pela Diretoria Executiva; exercer outras atribuições necessárias e compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pela autoridade superior e/ou presentes no regimento.

**Coordenador**, símbolo CDG-5: Definir e documentar processos e fluxos de trabalho claros para a equipe sob sua responsabilidade; implementar uma rotina de controle de qualidade para verificar a execução dos trabalhos e garantir a padronização dos serviços prestados; incentivar a capacitação técnica dos membros da equipe, oferecendo oportunidades de desenvolvimento conforme as demandas dos projetos; coordenar as atividades afins na área de sua competência; exercer outras atribuições necessárias e compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo Diretor/Gerente, ou outra autoridade superior e/ou presentes no regimento.

## **Cargos de Assessoria - CAs (Técnica / Administrativa)**

**Assessor Especial 2**, símbolo CAE-2: Assessorar o Diretor-Presidente em suas atividades específicas; promover, dirigir, supervisionar e controlar as atividades inerentes à organização e funcionamento da Presidência; promover, controlar e supervisionar as atividades de apoio logístico e administrativo da Presidência; assessorar o Diretor-Presidente, nos assuntos relacionados com as Diretorias.

**Assessor Administrativo 2**, símbolo CAA-2: Elaborar planilhas de controle orçamentário e administrativo, realizando análises financeiras e de custo-benefício para a unidade; participar da criação e monitoramento de indicadores de desempenho, auxiliando os superiores hierárquicos; assessorar a equipe administrativa em atividades do setor de sua lotação, garantindo que os procedimentos sejam seguidos conforme as normativas vigentes; exercer outras funções gerais de Assessor, em especial nas atividades que demandam a confiança do assessorado para o desempenho da função em atividades de nível tático; realizar outras atividades delegadas pelo superior hierárquico.